



Edital DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Vicente de Amorim Alves Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Espinho, no uso dos poderes de substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espinho, por impedimento deste, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), aplicável por força da remissão legal fixada no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL*, que a **assembleia de voto da freguesia de SILVALDE** foi desdobrada em **8 secções de voto** que funcionarão nos locais seguintes:

Freguesia de SILVALDE

Secção de Voto nº 1	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 2	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 3	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 4	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 5	Centro Escolar	Silvalde
Secção de Voto nº 6	EB1 da Marinha	Bairro Piscatório - Silvalde
Secção de Voto nº 7	EB1 da Marinha	Bairro Piscatório - Silvalde
Secção de Voto nº 8	EB1 da Marinha	Bairro Piscatório - Silvalde

Espinho, 18 de agosto de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,

António Vicente Amorim Alves Pinto, Dr.
Assinatura Digital Qualificada